PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 257/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 499, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.817.834, SSP/PI e CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 48, Bairro Centro, na Cidade de Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa FS DE ARAÚJO SANTOS/USEGRAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.809/0001-92, com estabelecimento na Rua Tabelião Raimundo J. Rocha, nº 577, Bairro Centro, na cidade Bom Jesus-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Fenelon Sobrinho de Araújo Santos, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI sob o RG nº 0710130325, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº226.503.933-00, residente e domiciliado na Rua Prefeito Alberico Rosal, Nº 352, Bairro Judite Piauilino, na Cidade de Bom Jesus-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos impressos destinados a Prefeitura e suas Secretarias, conforme descrições no anexo I.

1.2 Os materiais, adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 072/2021, Edital Pregão presencial nº. 020/2021.
b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 384.651,36 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) fixo e irreajustável.

"COTA GLOBAL (100%)" – Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos impressos destinados a Prefeitura e suas Secretarias.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APOSTILA 20X30CM, FECHADO CAPA COUCHE 250, 4X0 CORES, MIOLO ATÉ 200, 75G, 1X1 CORES, ESPIRAL.	200	UNID	5,22	1.044,00
2	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL, 10X15 CM, IMPRESSÃO 2X1.	120	BLOCO	26,36	3.163,20
3	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, 100X1, 10X15 CM, IMPRESSÃO 2X1.	72	BLOCO	23,40	1.684,80
4	BOLETIM ESCOLAR C/ 100 FLS	200	BLOCO	29,25	5.850,00
5	BORRACHA (POLÍMERO) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM TEXTO DE 2,6 CM X 1,0 CM	56	UNID	18,00	1.008,00
6	BORRACHA (POLÍMERO) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM	52	UNID	20,07	1.043,64
7	CADERNETA DE VACINAÇÃO (ADULTO) 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	700	UNID	2,57	1.799,00
8	CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFITE, TAMANHO DUPLO OFICIO (30X40 CM), MONOCRÔMICA	5000	UNID	3,67	18.350,00
9	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC PARA CHANCELA COM TEXTO DE ATÉ 10 CM^2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	52	UNID	50,40	2.620,80
10	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 2,6 CM X 1,0 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	52	UNID	42,30	2.199,60
11	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	52	UNID	56,25	2.925,00
12	CARIMBO COM TEXTO DE 10,01 CM^2 A 20 CM^2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA	52	UNID	33,30	1.731,60

13	CARIMBO COM TEXTO DE 30,01 CM² A 40 CM², EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZA DA	52	UNID	38,25	1.989,00
14	CARIMBO COM TEXTO DE ATÉ 10 CM², EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, EM MADEIRA ENVERNIZADA.	52	UNID	42,75	2.223,00
15	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G	700	UNID.	3,74	2.618,00
16	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA 180G	700	UNID.	3,74	2.618,00
17	CARTÃO DA FAMÍLIA, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	1200	UNID.	2,52	3.024,00
18	CARTÃO DE GESTANTE, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	1200	UNID.	2,52	3.024,00
19	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - PROGRAMA DST, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	12,60	1.008,00
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	600	UNID.	2,37	1.422,00
21	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9,1X5,5CM, PAPEL CARTÃO, 110G/M², POLICROMIA	2200	UNID	0,93	2.046,00
22	CARTÃO DO HIPERTENSO, 75G, 20X30 CM,1X1	3200	UNID.	1,96	6.272,00
23	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	1500	UNID	5,18	7.770,00
24	CARTAZ TAMANHO B3(JIS), (51,5X36,4CM), PAPEL COUCHÊ 150 G/M², POLICROMIA.	1500	UNID	6,30	9.450,00
25	CARTAZES DE FREQUÊNCIA	500	UNID	2,30	1.150,00
26	CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL	600	UNID	2,64	1.584,00
27	CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	600	UNID	3,86	2.316,00
28	CHECK-LIST CONDUTOR SOCORRISTA C/ 100 FLS	200	BLOCO	33,30	6.660,00
29	CHECK-LIST REGISTRO DE OCORRÊNCIA C/ 100 FLS	100	BLOCO	53,10	5.310,00
30	COMPROVANTE DE ENTREGA DE RESULTADOS, FORMATO 15X20 CM, 4X4	2200	UNID	1,39	3.058,00
31	CONTROLE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	32	BLOCO	27,00	864,00
32	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AUTO DE INFRAÇÃO), 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	60	UNID	2,32	139,20
33	ENVELOPE OFICIO 80 G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	4400	UNID	1,60	7.040,00

34	ENVELOPE SACO 18X20, 80 G, COM TIMBRE 1X0 CORES	400	UNID	1,40	560,00
35	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	3000	UNID	2,25	6.750,00
36	FICHA A (CADASTRO DA FAMÍLIA) 100X1 , 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	60	BLOCO	29,25	1.755,00
37	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
38	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	120	BLOCO	23,85	2.862,00
39	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 9X20 CM,1X0 CORES	20	BLOCO	25,65	513,00
40	FICHA AZUL CERAS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	20	BLOCO	19,35	387,00
41	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	20	BLOCO	29,25	585,00
42	FICHA B - HÁ (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	32	BLOCO	29,25	936,00
43	FICHA B - HANSENÍASE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	20	BLOCO	29,25	585,00
44	FICHA B – TB 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	20	BLOCO	29,25	585,00
45	FICHA BPA COM 100 FOLHAS, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X0	20	BLOCO	29,25	585,00
46	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	20	BLOCO	29,25	585,00
47	FICHA CADASTRO GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
48	FICHA CHECK LIST DE ENFERMAGEM – UBS 100X1,75G, 20X30 CM,4X0 CORES.	8	BLOCO	27,00	216,00
49	FICHA D 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	8	BLOCO	29,25	234,00
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO - TODO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	120	BLOCO	24,24	2.908,80
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	140	BLOCO	24,24	3.393,60
53	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO DO ALUNO C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
54	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO DO ALUNO C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00

55	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL / CONSOLIDADO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
56	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
57	FICHA DE AGENDAMENTO DE VISITA DOMICILIAR, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	24	BLOCO	29,25	702,00
58	FICHA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
59	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	200	BLOCO	29,25	5.850,00
60	FICHA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	60	BLOCO	25,42	1.525,20
61	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	24	BLOCO	29,25	702,00
62	FICHA DE EVOLUÇÃO / PRESCRIÇÃO DO RN - 100X1, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X0	20	BLOCO	29,25	585,00
63	FICHA DE FISIOTERAPIA, 75G, 20X30 CM, 2X2 CORES	700	UNID	2,03	1.421,00
64	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
65	FICHA DE FREQUÊNCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM, 1X1	80	BLOCO	25,42	2.033,60
66	FICHA DE FREQUENCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM, 2X0 CORES	12	BLOCO	25,42	305,04
67	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, 100X1, 75G, 20X30 CM,4X4 CORES	20	BLOCO	25,28	505,60
68	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO / AVALIAÇÃO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
69	FICHA DE MATRÍCULA C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
70	FICHA DE REGISTRO FAMILIAR DO CRAS, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	2200	UNID	1,96	4.312,00
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	24	BLOCO	29,25	702,00
72	FICHA DENGUE / ENTOMOLOGIA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
73	FICHA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
74	FICHA GERAL, 100X1, 180G, 20X20 CM, 1X1 CORES	1200	UNID	2,01	2.412,00
75	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
76	FICHA MONITORAMENTO DO PSE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	120	BLOCO	29,25	3.510,00

77	FICHA PCFAD - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
78	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	120	BLOCO	25,42	3.050,40
79	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	140	BLOCO	25,42	3.558,80
80	FICHA RELATÓRIO PMA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	8	BLOCO	25,42	203,36
81	FICHA RELATÓRIO SSA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	8	BLOCO	25,42	203,36
82	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES	220	BLOCO	24,30	5.346,00
83	FICHA SIM DDA - 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	120	BLOCO	29,25	3.510,00
84	FICHA SINAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	32	BLOCO	29,25	936,00
85	FICHA SISVAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	25,42	2.033,60
86	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
87	FICHA VISITA - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00
88	FICHA VISITA DOMICILIAR CHAGAS, 75G, 20X30 CM,1X1	300	UNID	29,25	8.775,00
89	FICHAS DE RESULTADO FINAL C/ 100 FLS	300	BLOCO	29,25	8.775,00
90	FOLDER CAMPANHA DE VACINAÇÃO, 20X14CM, PAPEL COUCHÊ 150G/M² FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	3200	UNID	1,67	5.344,00
91	FOLDER PSE 20X14CM, PAPEL COUCHÊ 150G/M² FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	3200	UNID	1,36	4.352,00
92	FOLDER TAMANHO 20X14CM, PAPEL COUCHÊ 150G/M² FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	4000	UNID	1,64	6.560,00
93	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G/M² FOSCO, POLICROMIA	4000	UNID	2,57	10.280,00
94	FOLDER VISA 20X14CM, PAPEL COUCHÊ 150G/M² FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	3200	UNID	1,64	5.248,00
95	HISTÓRICO ESCOLAR C/ 100 FLS	300	BLOCO	33,75	10.125,00
96	PANFLETO TAMANHO 10X15CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	4000	UNID	0,97	3.880,00
97	PANFLETO TAMANHO 20X30CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	1200	BLOCO	1,13	1.356,00
98	PAPEL TIMBRADO A4 C/ 100 FLS	500	BLOCO	24,53	12.265,00
99	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIO A 2, COM 100 FLS.	300	BLOCO	27,80	8.340,00
100	PCDH - 01, FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	29,25	2.340,00

101	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	25,42	2.033,60
102	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	33,75	2.700,00
103	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	80	BLOCO	33,75	2.700,00
104	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (BORRIFAÇÃO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	60	BLOCO	25,42	1.525,20
105	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (RESERVATÓRIO CANINO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	60	BLOCO	25,42	1.525,20
106	RECEITA AZUL (NOTIFICAÇÃO DA RECEITA) B 25X1, PAPEL SUPERBOND, 7X20 CM,1X0	60	BLOCO	27,00	1.620,00
107	RECEITUÁRIO 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	60	BLOCO	27,00	1.620,00
108	RELAT. MENSAL DE DIST.E CONT. DE ESTOQUE DE PRESERVATIVOS, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	16	BLOCO	25,42	406,72
109	RESUMO FINAL DO MOVIMENTO ESCOLAR C/ 100 FLS	200	BLOCO	29,25	5.850,00
110	REUNIÃO COM HIPERTENSO E DIABÉTICOS (ENTREG. MEDICAMENTOS), 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X1	32	BLOCO	25,42	813,44
111	TROCA DE PLANTÃO C/ 100 FLS	400	BLOCO	23,85	9.540,00
TOTAL					384.651,36

2.2 O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2 Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

3.3 Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDO

4.1 A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2 Uma vez identificados os materiais vencidos, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 5.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER. 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4 Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5 Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6 Executar os fornecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos

6.7 Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de descontinuidade dos fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

7.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6 Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7 Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

7.8 Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5 A dissolução da sociedade.

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7 O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10 A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 È vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 20 de setembro de 2021.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

FENELON SOBRINHO DE ARAUJO SANTOS:22650393300
Assinado de forma digital por FENELON SOBRINHO DE ARAUJO SANTOS:22650393300
Dados: 2021.09.21 15:04:32 -03'00'

FS DE ARAÚJO SANTOS/USEGRAF
CNPJ: 02.469.809/0001-92
Fenelon Sobrinho de Araújo Santos
CPF: 226.503.933-00
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª Cleonice Soares Borges
CPF: 852.188.391-91

2ª ALEX SOARES LOPES
CPF: 904 843 693-00